



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

---

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**Relatório:**

O presente auto administrativo refere-se à solicitação do Diretor de Departamento da Câmara Municipal de Breu Branco acerca da prorrogação de prazo quanto a vigência do Contrato nº. 03/2019, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Breu Branco - Pregão Presencial SRP nº. PP-CPL-013/2018-PMBB, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviço de fornecimento de serviços de conexão à internet.

O processo está instruído com solicitação do setor competente, com a devida justificativa, o aceite da empresa em aditivar o contrato no valor já praticado, declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico.

Dessa forma, o caso em tela diz respeito à viabilidade econômica e técnica para a prorrogação de contrato de prestação de serviço de fornecimento de serviços de conexão à internet à Câmara Municipal de Breu Branco, de caráter continuado.

**Eis o relatório. Ao opinativo:**

O presente Termo Aditivo possui fundamentação no art. 57, inciso, II, da Lei nº. 8.666/1993, que autoriza ser aditivada a vigência contratual, quando há interesse do ente público. Assim, as razões apresentadas na justificativa para prorrogação de prazo demonstra a necessidade da manutenção dos serviços de fornecimento de serviços de conexão à internet.

Sob o ponto de vista técnico desta Controladoria, a justificativa apresentada não deixa dúvidas quanto à necessidade imprescindível para a renovação contratual. Corroborando com a assertiva, o parecer jurídico acostado aos autos norteia e reverte o ato com a legalidade e formalidade sem as quais não se poderia vislumbrar o termo aditivo e prorrogação do serviço prestado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

---

Ademais, há nos autos Declaração de Adequação Orçamentária para o aditivo e a instrumentalização do processo para seus devidos fins, carecendo, porém, de Autorização da autoridade competente para o prosseguimento do feito.

Assim, vislumbrando a economicidade da renovação contratual, nos valores firmados no contrato de origem, não há objeção desta Controladoria para que o termo de aditamento seja celebrado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Diante do exposto, após a devida autorização da ordenadora de despesa, opina-se favorável pela conformidade da realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº. 03/2019, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Breu Branco - Pregão Presencial SRP nº. PP-CPL-013/2018-PMBB, pelo período de 1º/01/2020 a 31/10/2020, com a Empresa *MUNDIAL NET TELECOM LTDA-EPP*, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.577.986/0001-05, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, conforme documentação anexa aos autos.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breu Branco/PA, 09 de outubro de 2020.

---

**Igor Valentin Lopes Miranda**  
CONTROLADOR INTERNO  
Portaria nº. 261/2019-GP